



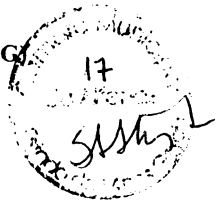
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



LEI N° 4.996 de 12 de abril de 2021.

Altera a Lei n. 4.855, de 18 de junho de 2019 e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.855, de 18 de junho de 2019, que cria incentivo à Educação, atividades complementares e/ou afins e Bônus Social para pagamento da dívida ativa municipal e dá outras providências, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir incentivo à Educação, atividades complementares e/ou afins e Bônus Social para pagamento da dívida ativa municipal, bem como utilizar do bônus para distribuição em prol da proteção animal e cumprimento da Lei 4.834, de 20 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder patrocínio institucional aos atletas, artistas, equipes desportivas e culturais e dá outras providências” e da Lei Municipal nº 4.950, de 31 de março de 2020, que “dispõe sobre a distribuição do Bônus Social. instituído pela Lei Municipal nº 4.855, de 18 de junho de 2019 em situações de emergência, calamidade pública ou necessidade premente para garantir a segurança alimentar da pessoa humana e dá outras providências”. (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 12 de abril de 2021.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 12/04/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

C. Z. Costa